

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			
<b>I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS</b>			
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE PELOTAS	CNPJ	87.455.531/0001-57
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS	CNPJ	03.577.180/0001-67
<b>II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA</b>		<b>ADMINISTRADOR</b>	<b>GESTOR</b>
Razão Social	Banrisul SA Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio	CNPJ	93.026.847/0001-26
Endereço	Rua Siqueira Campos, 833, 3º Andar, Centro, POA, RS	Data Constituição	26/07/1971
E-mail (s)		Telefone (s)	51 3215 2300
Data do registro na CVM	26/03/2015	Categoria (s)	Administrador de Carteira de Valores Mobiliários
Data do registro no BACEN	26/07/1971	Categoria (s)	Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025?		Sim	Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?		Sim	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?		Sim	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?		Sim	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?		Sim	Não
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?		Sim	Não
<b>III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:</b>			
	Art. 7º, I		Art. 8º, III
	Art. 7º, II		Art. 8º, IV
	Art. 7º, III		Art. 9º, I
	Art. 7º, IV		Art. 9º, II
	Art. 7º, V		Art. 9º, III
	Art. 7º, VI		Art. 10, I
	Art. 7º, VII		Art. 10, II
	Art. 7º, VIII		Art. 10, III
	Art. 7, IX		Art. 10, IV
	Art. 8º, I		Art. 11
	Art. 8º, II		
<b>IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:</b>		<b>CNPJ</b>	<b>Data da Análise</b>
BANRISUL ABSOLUTO FI RENDA FIXA LP		21.743.480/0001-50	08/04/2026
BANRISUL FOCO IDKA IPCA 2A FI RENDA FIXA		21.007.180/0001-03	08/04/2026
BANRISUL FOCO IRF-M 1 FI RENDA FIXA		18.466.245/0001-74	08/04/2026
BANRISUL FOCO IMA G FI RENDA FIXA LP		04.828.795/0001-81	08/04/2026
BANRISUL FOCO IMA-B FI RENDA FIXA LP		16.844.890/0001-58	08/04/2026
BANRISUL FOCO IRF-M FI RENDA FIXA LP		16.844.885/0001-45	08/04/2026
BANRISUL PREVIDÊNCIA MUNICIPAL III FI RENDA FIXA REFERENCIADO IMA-B LP		11.311.863/0001-04	08/04/2026
BANRISUL SOBERANO FI RENDA FIXA SIMPLES LP		11.311.874/0001-86	08/04/2026
BANRISUL RPPS FI RENDA FIXA		46.521.007/0001-50	08/04/2026
TODOS OS FUNDOS QUE ATENDEREM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE TIVEREM UMA ANÁLISE DETALHADA POR PARTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTO E APROVAÇÃO.			08/04/2026
<b>V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO</b>			
Estrutura da Instituição	De acordo.		
Segregação de Atividades	Estrutura organizacional devidamente separada por responsabilidades.		
Qualificação do corpo técnico	Corpo técnico devidamente especializado e com tempo de experiência.		
Histórico e experiência de atuação	A Banrisul Corretora possui mais de quarenta anos de experiência na Gestão de Recursos de Terceiros, tendo no ano de 2021 também adquirido a atribuição de Administrador Fiduciário de Fundos de Investimento. Deste modo, a Corretora de Valores passou a ser o Administrador Pleno dos fundos de investimento de renda fixa, renda variável e multimercados do conglomerado Banrisul. Atualmente a Banrisul Corretora administra aproximadamente R\$ 6,5 bilhões de recursos de RPPS, o que representa 37% dos recursos totais administrados.		
Principais Categorias e Fundos ofertados	Renda Fixa e Renda Variável.		



Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	Compatível com a categoria que o investimento pertence.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	Nada Consta (Ambima/CVM/BCB).
Regularidade Fiscal e Previdenciária	De acordo.
Volume de recursos sob administração/gestão	Recursos Totais: R\$ 21.793.661.770,81 Recursos RPPS: R\$ 8.725.958.350,00
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Compatível com a categoria que o investimento pertence.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	CVM/Ambima/BCB.
Outros critérios de análise	Ressalta-se a necessidade de acompanhamento permanente da solidez patrimonial, da capacidade econômico-financeira, da estrutura operacional, do risco reputacional e da experiência de atuação da instituição no mercado financeiro. Tais critérios são avaliados de forma sistemática pelo RPPS, como parte integrante de seus controles internos, governança e política de gestão de riscos, tendo sua relevância reforçada com a entrada em vigor da Resolução CMN nº 5.272/2025, que ampliou o caráter técnico e preventivo do processo de credenciamento.

**VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:**

Instituição devidamente autorizada a participar do mercado financeiro pelos órgãos reguladores (BACEN/CVM/ANBIMA). Trata-se de uma instituição Estatal com histórico e experiência necessária, com atuação mais forte no sul do país e tanto os fundos de investimentos ofertados como os Ativos que o RPPS já investe nesta instituição estão de acordo com as normas reguladoras do mercado destinado aos Regime Próprio de Previdência Privada.

Local:			Data
<b>VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:</b>	<b>Cargo</b>	<b>CPF</b>	<b>Assinatura</b>
RENATO MENDONCA ABREU	PRESIDENTE	571.697.300-06	<i>Renato Mendonça Abreu</i>
ANTONIO SERGIO PEREIRA SANTIN	GESTOR/ COMITÊ DE INVESTIMENTO	384.227.270-72	<i>Antonio S P Santin</i>
FERNANDA LUCENA JEZIORSKI	COMITÊ DE INVESTIMENTO	919.863.620-00	<i>Fernanda lucena Jeziorski</i>
DANIEL BRUM CORREA	COMITÊ DE INVESTIMENTO	007.223.970-03	<i>Daniel Brum Corrêa</i>
SAULO ROBERTO BERNARDES BANDEIRA	COMITÊ DE INVESTIMENTO	755.409.080-15	<i>Saulo Roberto Bernardes Bandeira</i>
MAURO COELHO LINDEMANN	COMITÊ DE INVESTIMENTO	929.630.990-53	<i>MAURO COELHO LINDEMANN</i>



## CRENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI do § 1º do art. 1º da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS deverão realizar o prévio credenciamento, bem como o acompanhamento e a avaliação, das instituições que participem, direta ou indiretamente, do processo de investimento dos recursos previdenciários. O credenciamento abrange o gestor e o administrador de fundos de investimento, a instituição financeira bancária responsável pela administração de carteira ou pela seleção de ativos, a instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil responsável pela intermediação das operações, bem como o custodiante, observado o disposto no art. 21, § 2º, da referida Resolução.

O § 3º do art. 1º da Resolução CMN nº 5.272/2025 estabelece que os parâmetros para o credenciamento deverão abranger, entre outros aspectos, o histórico e a experiência de atuação da instituição, o volume de recursos sob sua gestão e administração, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, o padrão ético de conduta, a aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e o cumprimento das condições prudenciais previstas no art. 21, § 2º.

A Resolução CMN nº 5.272/2025 condiciona a participação das instituições financeiras no processo de investimento dos recursos dos RPPS ao atendimento das condições previstas no art. 21, §§ 2º e 8º. No caso das aplicações em fundos de investimento, deverá ser verificado se o administrador OU o gestor do fundo são instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificadas nos segmentos prudenciais S1 ou S2, ou que fazem parte de conglomerados prudenciais de instituições que pertençam a esses segmentos, bem como que estejam regularmente registradas na Comissão de Valores Mobiliários como administrador de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

Nesse contexto, o credenciamento envolve a verificação da regularidade institucional e do atendimento contínuo às condições normativas, prudenciais e operacionais exigidas para a atuação das instituições no âmbito dos investimentos dos RPPS. A avaliação inicial e o acompanhamento das instituições credenciadas devem considerar os riscos financeiros, operacionais, reputacionais e legais associados à sua atuação.

A Resolução CMN nº 5.272/2025 dispõe, em seu art. 1º, § 4º, que são considerados responsáveis pelo cumprimento de suas disposições, por ação ou omissão, na medida de suas atribuições, todas as pessoas que participem dos processos de análise, assessoramento e decisão no âmbito do RPPS, incluídos dirigentes, membros de conselhos, comitê de investimentos, responsáveis pela gestão das aplicações, procuradores com poderes de gestão, consultores e demais profissionais envolvidos. São igualmente responsáveis os agentes do mercado financeiro e de capitais que participem da distribuição, intermediação, gestão, administração e custódia dos ativos, bem como outros prestadores de serviços contratados.

O credenciamento das instituições não afasta, limita ou transfere as responsabilidades legais, regulatórias e fiduciárias atribuídas aos dirigentes e gestores do RPPS, tampouco às próprias instituições e aos seus administradores e gestores. O RPPS deverá monitorar periodicamente os prestadores de serviços credenciados, avaliando a manutenção de sua capacidade técnica, de seu enquadramento prudencial e de sua aderência às normas vigentes, bem como a existência de situações que possam caracterizar conflitos de interesses.

O art. 8º-A da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, estabelece que os dirigentes do ente federativo instituidor do RPPS, os dirigentes da unidade gestora e os demais responsáveis pelas decisões de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive consultores, distribuidores, instituições financeiras administradoras de carteira, fundos de investimento, seus gestores e administradores, respondem solidariamente, na medida de sua participação, pelo ressarcimento de prejuízos decorrentes de aplicações realizadas em desacordo com a legislação vigente.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 5.272/2025, deverão ser observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS expedidas pelo Ministério da Previdência Social, especialmente aqueles relativos ao credenciamento de instituições, à governança, à gestão de riscos, à transparência e ao controle dos investimentos.

A utilização deste Termo de Declaração no processo de credenciamento não exime os responsáveis pela gestão do RPPS da realização de análise técnica das instituições, dos fundos de investimento e dos ativos que receberão recursos previdenciários, constituindo-se este documento em elemento formal integrante do processo decisório relativo aos investimentos do regime.

Ciente.

*Renato Mendonça Abreu*

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

*Antônio P. Santos*

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

\_\_\_\_\_  
Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores





## Credenciamento Banrisul Corretora

Data e Hora de Criação: 06/05/2026 às 13:11:32

### Documentos que originaram esse envelope:

- Termo de Análise e Atestado - Administrador ou Gestor de Fundo de Investimento - BANRISUL CORRET.pdf (Arquivo PDF) - 2 páginas
- Termo de Credenciamento Administrador ou Gestor de Fundo de Investimento - BANRISUL CORRETORA - .pdf (Arquivo PDF) - 1 página(s)



## Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 707aef9789315930c4d21a40167b2e357e1e0bab3554afd0a0797032374cbb23

[SHA512]: 52ea6b50430901824e22e26bf1cc2dd0deb469a3c122834d730034cde457baad0756b94065d0a7c11ebf2b26925aebcecee50cac94f3e9cf46419e39101873e2

## Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



### ASSINADO - Daniel Brum Correa (danielbc.geo@gmail.com)

Data/Hora: 06/05/2026 - 22:01:57, IP: 189.90.24.55

[SHA256]: e7c37dd706e44d88d7200ebf3f185f7691ce9e3dc2eb545b1bbda16a44a2d70b

Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)

*Daniel Brum Correa*



### ASSINADO - Fernanda Lucena Jeziorski (fernanda@linuxrs.com.br)

Data/Hora: 07/05/2026 - 09:06:35, IP: 191.39.5.220

[SHA256]: ab3369d6c8881b2cdf987ed506c6418d45621b1925291a46cd45925abfa099b6

Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)

*Fernanda Lucena Jeziorski*



### ASSINADO - Mauro Coelho Lindemann (maurolindemann@gmail.com)

Data/Hora: 06/05/2026 - 22:30:59, IP: 181.77.31.234, Geolocalização: [-29.394500, -50.878288]

[SHA256]: 1b3932437fbd1f547da0173f48e2700dd8650613af112cd98091040ab22bfe13

Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)

*MAURO COELHO LINDEMANN*



### ASSINADO - Renato Mendonça Abreu (renato.pel.rs@gmail.com)

Data/Hora: 06/05/2026 - 13:28:28, IP: 191.38.222.175, Geolocalização: [-31.767695, -52.339795]

[SHA256]: 21eb6396ac816b493747416ee466348bf220a60babff01196cad5f17c951975

Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)

*Renato Mendonça Abreu*



### ASSINADO - Antônio Sergio Pereira Santin (santin.prevpel@gmail.com)

Data/Hora: 06/05/2026 - 13:27:26, IP: 170.79.75.42

[SHA256]: d3bd37735312a1bb96e58e4f2f8d6ef6d0ed6e3ca03e2b050e5191c06241db2d

Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)

*Antônio S.P. Santin*



### ASSINADO - Saulo Roberto Bernardes Bandeira (saulobandeira02@hotmail.com)

Data/Hora: 06/05/2026 - 22:13:34, IP: 181.77.38.9, Geolocalização: [-29.394575, -50.878305]

[SHA256]: 30d328e39f5288c6dc14a40b9e84520d1e8b5321550517fee61b54465331a9c7

Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)

## Histórico de eventos registrados neste envelope

- 07/05/2026 09:06:36 - Envelope finalizado por fernanda@linuxrs.com.br, IP 191.39.5.220
- 07/05/2026 09:06:35 - Assinatura realizada por fernanda@linuxrs.com.br, IP 191.39.5.220
- 07/05/2026 09:05:40 - Envelope visualizado por fernanda@linuxrs.com.br, IP 191.39.5.220
- 06/05/2026 22:30:59 - Assinatura realizada por maurolindemann@gmail.com, IP 181.77.31.234
- 06/05/2026 22:21:47 - Envelope visualizado por maurolindemann@gmail.com, IP 181.77.31.234
- 06/05/2026 22:13:34 - Assinatura realizada por saulobandeira02@hotmail.com, IP 181.77.38.9
- 06/05/2026 22:13:18 - Envelope visualizado por saulobandeira02@hotmail.com, IP 181.77.38.9
- 06/05/2026 22:01:57 - Assinatura realizada por danielbc.geo@gmail.com, IP 189.90.24.55
- 06/05/2026 22:00:45 - Envelope visualizado por danielbc.geo@gmail.com, IP 189.90.24.55
- 06/05/2026 13:28:28 - Assinatura realizada por renato.pel.rs@gmail.com, IP 191.38.222.175
- 06/05/2026 13:28:10 - Envelope visualizado por renato.pel.rs@gmail.com, IP 191.38.222.175
- 06/05/2026 13:27:26 - Assinatura realizada por santin.prevpel@gmail.com, IP 170.79.75.42
- 06/05/2026 13:27:16 - Envelope visualizado por santin.prevpel@gmail.com, IP 170.79.75.42



## Credenciamento Banrisul Corretora

Data e Hora de Criação: 06/05/2026 às 13:11:32

### Documentos que originaram esse envelope:

- Termo de Análise e Atestado - Administrador ou Gestor de Fundo de Investimento - BANRISUL CORRET.pdf (Arquivo PDF) - 2 páginas
- Termo de Credenciamento Administrador ou Gestor de Fundo de Investimento - BANRISUL CORRETORA - .pdf (Arquivo PDF) - 1 página(s)



### Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 707aef9789315930c4d21a40167b2e357e1e0bab3554afd0a0797032374cbb23

[SHA512]: 52ea6b50430901824e22e26bf1cc2dd0deb469a3c122834d730034cde457baad0756b94065d0a7c11ebf2b26925aebcecee50cac94f3e9cf46419e39101873e2

### Histórico de eventos registrados neste envelope

06/05/2026 13:27:06 - Envelope registrado na Blockchain por santin.prevpel@gmail.com, IP 170.79.75.42

06/05/2026 13:27:05 - Envelope encaminhado para assinaturas por santin.prevpel@gmail.com, IP 170.79.75.42

06/05/2026 13:11:35 - Envelope criado por santin.prevpel@gmail.com, IP 170.79.75.42